GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000405.989.25-2 – Prestação de Contas.

Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Marília – Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Marília.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Beatriz Muzi Bortoli Rodrigues, Ana Luiza Bernardo Guimarães (Dirigentes Regionais de Ensino) e Daniel Alonso (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R$937.067,56.

Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-000406.989.25-1 – Prestação de Contas.

Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Marília – Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Marília.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Ana Luiza Bernardo Guimarães (Dirigente Regional de Ensino) e Daniel Alonso (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R$5.643.386,70.

Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE COMPARATIVO ENTRE METAS PREVISTAS E RESULTADOS ALCANÇADOS. REPASSE DE VALORES EM MONTANTE SUPERIOR AO EFETIVAMENTE APLICADO. APONTAMENTOS SANADOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9QS1-FN48-6G92-DA0S

Câmara, em sessão de 09 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9QS1-FN48-6G92-DA0S